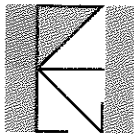


**Resposta à interpelação escrita apresentada por Chan Hong,  
Deputada da Assembleia Legislativa**

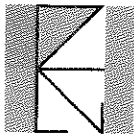
Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, ouvido o parecer da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada Chan Hong, em 26 de Maio de 2017, enviada a coberto do ofício n.º 465/E369/V/GPAL/2017 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 2 de Junho de 2017:

1. O “Grupo de Coordenação de Obras Viárias” concebeu, em 2015, após a revisão do efeito e eficiência do trabalho, o mecanismo de aprofundamento da coordenação, e o respectivo controlo das obras, tendo em consideração três aspectos: o número de obras, a área ocupada pela obra e a compressão do cronograma da obra; o Grupo de Coordenação das Obras Viárias tenciona aprofundar e otimizar, este ano, a coordenação e a gestão em 10 vertentes, v.g., a classificação das vias em categorias, o controlo do número de obras na mesma zona e a compressão do cronograma e, ainda, exigir aos serviços públicos e às concessionárias que acrescentem, no processo de concurso público, o mecanismo do prémio e sanção em função da conclusão antecipada ou atrasada. A DSAT presta atenção contínua, otimiza, com uma atitude pragmática, reforça a comunicação e a cooperação com os serviços correlativos, implementa e aplica, de forma activa, o planeamento e a gestão em relação ao tráfego.
2. O IACM que faz parte do “Grupo de Coordenação de Obras Viárias”, tem vindo a cooperar com o Grupo, no âmbito da coordenação de obras viárias. Com o desenvolvimento contínuo do



território, para além de haver a necessidade e a urgência de ampliar e actualizar, as redes de electricidade, de água, de telecomunicações e de esgotos, é necessário também o assentamento, em toda a extensão da RAEM, da rede de condutas da nova companhia de telecomunicações e de gasodutos de gás natural. Face a este quadro, importa verificar se há a necessidade de realizar obras viárias, cuja execução seja obrigatória. Visando um controlo mais eficaz das obras viárias e, bem assim, um efeito sinérgico da cooperação entre serviços, o IACM e a DSAT procederam já à optimização, em relação ao procedimento de aprovação e à fiscalização de obras que exijam escavação.

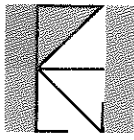
No que respeita ao aperfeiçoamento do procedimento de aprovação, o IACM exige aos requerentes de obras viárias, a entrega do projecto de execução da obra o mais concreto possível, inclusive dos recursos humanos e informações sobre máquinas de construção, bem como a apresentação do parecer emitido pela DSAT, mesmo em termos de organização do tráfego, para que sirva de fundamento à conclusão da obra dentro do prazo. O IACM pormenorizou ainda as orientações internas dos trabalhos, tomando em consideração, em cada obra de escavação, factores, v.g. o tráfego no local de execução da obra e a circulação de peões. A reunião de coordenação semanal, realizada pelos representantes do IACM, de concessionárias de serviços públicos e da DSAT, está dividida em duas: uma sobre a pré-apreciação dos pedidos e outra sobre a coordenação da execução da obra. A reunião sobre pré-apreciação dos pedidos, aprecia se o número de obras, constantes do pedido, é razoável; impõe limitação aos pedidos que não preenchem, a curto prazo, as condições de execução; verifica se o início da obra, está conforme ou não, à data



prevista na licença emitida, que serviu de fundamento à aprovação dos pedidos do mesmo tipo, assim como, de incentivo ao início da obra; aproveita o sistema de pedido de licença para obras de abertura de valas, para identificar os casos de escavação repetida dentro de dois anos, efectua uma apreciação mais rigorosa e emite apenas a licença se a obra for do interesse público e cumpre a respectiva legislação. Na reunião sobre coordenação da execução, os serviços competentes vão determinar uma organização mais concreta, em relação à execução da obra. O IACM aprecia, rigorosamente, através das medidas atrás referidas, o número de obras, prazo de execução e os pedidos de escavação repetida dentro de dois anos.

No que concerne à optimização do controlo da escavação viária, o IACM introduziu o sistema electrónico de fiscalização nas inspecções de rotina; os fiscais fazem o registo in loco, de acordo com as informações básicas da respectiva obra e os registos de fiscalização do passado, o qual inclui as condições atmosféricas, o número de trabalhadores no local da execução, bem como o andamento da obra, etc.; o que facilita a verificação e a fiscalização por parte dos fiscais. Ademais, o serviço de controlo de qualidade interno do IACM efectua, ainda, uma inspecção aleatória aos serviços externos para garantir a eficácia desses serviços. O IACM espera que, com a optimização técnica e o melhoramento do regime de controlo de qualidade interno, aumente o efeito e a eficiência do controlo das obras viárias.

3. A medida de limitação de “não se poder repetir uma escavação dentro de dois anos”, ora tomada no âmbito das obras viárias, minimiza o impacto causado, pela obra, à deslocação e ao dia-dia dos moradores. Regra geral, não é permitida a escavação repetida dentro de dois anos,



salvo por razões maiores. Isto depende no entanto, do processo rigoroso de aprovação e coordenação do “Grupo de Coordenação de Obras Viárias” e está sujeito ao pagamento de uma despesa de montante a dobrar para, assim, salvaguardar o interesse público. A par disso, com registos de obras bem feitas, evita-se, de modo eficaz, a escavação repetida dentro de dois anos, por causa das obras viárias não urgente.

Aos 26 de Junho de 2017

O Presidente do Conselho de Administração

(Vide original da assinatura)

---

José Tavares